LEI Nº 0608/2016
14.06.2016

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná para a Legislatura 2017 a 2020.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2017, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:
I – Vereador: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
II – Presidente da Câmara: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais);

Artigo 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo."

Artigo 3º - A forma de desconto por não comparecimento às Sessões serão previstas por Resolução.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 14 de junho de 2016.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
DIOEMS

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2016.
